

25 DE JUNHO 2010

Sexta-feira

- **CNI – CLIPPING NACIONAL E INTERNACIONAL**
- **ICEI - ÍNDICE DE CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO INDUSTRIAL**
- **BUSCA POR VAGAS ELEVA DESEMPREGO**
- **GREVE NO MTE AFETA 75% DOS ATENDIMENTOS**
- **RECEITA FEDERAL NOTIFICA DEVEDORES DO SIMPLES**
- **PRAZO PARA TRANSMISSÃO DA ECD ENCERRA EM 30/6**
- **GOVERNO SANCIONA LEI QUE FIXOU O SALÁRIO MÍNIMO**
- **APRENDIZ PODE TRABALHAR NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA**

Câmbio		
Em 25/06/2010 às 10h30		
	Compra	Venda
Dólar	7,780	1,782
Euro	2,187	2,190

Fonte: BACEN

CNI – CLIPPING NACIONAL E INTERNACIONAL

25/06/2010 – CNI

Em anexo.

ICEI - ÍNDICE DE CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO INDUSTRIAL

25/06/2010 – CNI

Em anexo.

BUSCA POR VAGAS ELEVA DESEMPREGO

25/06/2010 – Gazeta do Povo

A procura por uma vaga no mercado de trabalho aumentou em maio e elevou a taxa de desemprego apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nas seis principais regiões metropolitanas do país para 7,5%. Apesar da pequena alta em relação aos 7,3% no mês anterior, a situação do emprego foi considerada "estável"

pelo instituto. A taxa é a menor para meses de maio desde o início da série histórica da pesquisa, em 2002.

O desempenho do emprego foi diferenciado entre as regiões e a renda real caiu pela primeira vez desde dezembro do ano passado. "O aumento da ocupação não foi suficiente para atender todas as pessoas que buscavam trabalho. Nesse período do ano é comum aumentar a busca por uma vaga, especialmente diante das notícias de cenário econômico mais favorável, que estimulam a população a procurar trabalho", explica Cimar Azeredo, gerente da pesquisa.

Para ele, "não houve piora" no mercado de trabalho no mês. "Os números ainda são favoráveis", avalia. O analista da Tendências Consultoria, Bernardo Wjuniski, concorda e acredita que "as perspectivas favoráveis em relação ao desempenho da economia devem contribuir para a ampliação da oferta de vagas, além de elevar a procura por emprego".

Ajuste

Wjuniski credita a alta no desemprego em maio a "um ajuste no ritmo de expansão das contratações, que se mostrou muito forte no primeiro trimestre do ano, e à continuidade da procura por emprego".

O economista da Nobel Asset Management, Paulo Val, também avalia que, a despeito do desemprego, "o mercado de trabalho continua aquecido". Ele considera que o resultado de maio ainda pode ser classificado como "bastante positivo" e que, por enquanto, não há sinais de mudança na tendência favorável para o emprego no país.

Regiões

Um dos principais destaques do desempenho do mercado de trabalho em maio, na avaliação de Azeredo, foi a discrepância nos resultados entre as regiões pesquisadas. Enquanto as cidades do Nordeste apresentam taxas de desemprego acima da média, no Sudeste e no Sul (onde apenas Porto Alegre é estudada pelo IBGE) as taxas são inferiores à média das seis regiões.

Em maio, a menor taxa de desemprego regional foi apurada em Porto Alegre, com 5%, "uma taxa de padrão americano de antes da crise", segundo sublinhou Azeredo. Em abril, a taxa era de 5,4%. Já em Salvador, a taxa em maio foi de 12,0% e, em Recife, de 9,7%, ante taxas de 11,2% e 9,1%, respectivamente, em abril.

Salários

Inflação afeta rendimento

O rendimento médio real dos trabalhadores registrou, em maio, a primeira queda ante mês anterior apurada pelo IBGE em 2010. O último recuo anterior, nessa base de comparação, havia ocorrido em dezembro de 2009, de 0,9%, exatamente a mesma magnitude de queda apurada em maio deste ano ante abril. Cimar Azeredo, gerente da pesquisa de emprego do IBGE, disse que o recuo reflete o aumento da inflação no período, mas também uma perda do poder de compra dos trabalhadores. "É um primeiro resultado negativo no ano, temos que esperar os próximos resultados para entender melhor se essa queda é uma tendência ou apenas um resultado pontual", disse. Apesar da queda ante mês anterior, o rendimento aumentou 2,5% ante maio

do ano passado, na maior alta ante igual mês de ano anterior apurada desde outubro de 2009 (3,2%).

GREVE NO MTE AFETA 75% DOS ATENDIMENTOS

25/06/2010 – Gazeta do Povo

Cerca de 10,8 mil atendimentos deixaram de ser prestados à população curitibana pela Superintendência Regional do Trabalho do Paraná (SRTE-PR) em função da greve nacional dos servidores do Ministério do Trabalho, que ontem completou 120 dias. Devido à paralisação, a agência diminuiu em 75% o fluxo diário de atendimentos, reduzindo de 120 para 30 o número de senhas distribuídas diariamente.

Apesar da lentidão, todos os serviços prestados pelo órgão permanecem disponíveis em função de uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que determinou a manutenção da expedição da carteira de trabalho e do pagamento do seguro-desemprego. Em Curitiba, esse serviços estão sendo temporariamente prestados, respectivamente, pelas Ruas da Cidadania e Agências do Trabalhador, sob forma de convênios com o SRTE. A interpelação de recursos do seguro-desemprego e a montagem e entrega das carteiras de trabalho continuam sendo executadas na sede da Superintendência.

Segundo o superintendente regional do Trabalho, Alvir Pereira de Lima Junior, 60% do quadro de servidores está trabalhando normalmente e apenas 30 dos 70 funcionários do órgão em Curitiba teriam aderido à paralisação, sendo a maioria deles do setor de atendimento. Já para o comando estadual de greve, a adesão ao movimento chega a 70% em todo o Paraná.

Segundo Lima Júnior, a SRTE está “aproveitando” o período de greve e a redução do fluxo de atendimento para analisar um projeto de agendamento de senhas, semelhante ao sistema usado pela Receita Federal. “Em breve, todo o atendimento será feito pelo sistema de agendamento, que poderá ser feito na própria agência, pelo telefone ou internet”, diz.

Decisão favorável

Ontem, o movimento grevista obteve uma vitória no STJ, que, por decisão unânime, proibiu a União de cortar os salários dos trabalhadores em greve. De acordo com a decisão, que se baseou em voto do relator, ministro Hamilton Carvalhido, o vencimento é verba alimentar e cortá-lo significaria suprimir o sustento do servidor e da sua família.

A Primeira Turma firmou ainda posição de que o direito de greve não pode ser negado aos servidores públicos. Para o ministro Carvalhido, pensar de forma diferente seria como uma “retaliação, punição, represália ou modo direto de reduzir a um nada esse legítimo direito consagrado na Constituição da República”.

Segundo o membro do comando estadual de greve, Gilberto Félix, a paralisação continuará por tempo indeterminado até que o governo aceite a reivindicação dos trabalhadores. “Na realidade estamos meio perdidos, sem saber o que fazer. O comando nacional aposta no fim da greve pelo meio judiciário, mas não tem como a Justiça obrigar o governo a negociar. Até agora o governo não se pronunciou e se fez

de cego, surdo e mudo”, afirma. Segundo ele, o prazo final de negociação se esgota em 3 de julho, data que marca o início do recesso parlamentar e do calendário eleitoral.

Segundo Félix, a pauta de reivindicações inclui um plano de carreira para os servidores do Ministério do Trabalho e a equiparação salarial com o INSS.

RECEITA FEDERAL NOTIFICA DEVEDORES DO SIMPLES

25/06/2010 – O Estado do Paraná

Os micro e pequenos empresários que pagam impostos através do regime Simples Nacional, mas não quitaram todos os seus débitos referentes aos anos de 2008 e 2009, estão sendo notificados pela Receita Federal para acertarem suas contas até o final deste mês.

Isso porque o órgão começará, no segundo semestre, a ordenar a exclusão, a partir do ano que vem, dos contribuintes devedores desse regime de pagamento de tributos.

Apesar da Receita estar recomendando o pagamento até o próximo dia 30 (quarta-feira), o acerto dos débitos ainda pode ser feito até o final do ano, já que a exclusão do regime só valerá a partir de 2011.

No entanto, o delegado da Receita Federal em Curitiba, Vergílio Concetta, recomenda que o prazo mais próximo seja respeitado, para que sejam evitados transtornos.

É possível, por exemplo, que os empresários que paguem depois desse prazo tenham que ir até o órgão para solicitar a retirada da lista de exclusão. Juros mensais também continuarão correndo durante esse tempo.

O Simples é um regime de pagamento de tributos destinado a micro e pequenas empresas. Traz vários benefícios, como o pagamento único dos impostos e contribuições devidos à União, bem como ao Estado e ao município em que a empresa está instalada.

A declaração é feita apenas uma vez por ano, ao contrário do regime normal de tributação. “E, na maioria dos casos, as empresas que estão no Simples também pagam menos tributos”, lembra Concetta.

As penalidades da Receita são referentes apenas às empresas que preencheram a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) dos anos de 2008 e 2009, que correspondem, respectivamente, aos exercícios de 2007 e 2008.

Caso elas não paguem os tributos que foram declarados nos documentos até o dia 30, poderão ser excluídas do regime Simples, no próximo ano, ao menos enquanto não quitarem os débitos.

Os contribuintes que tiverem dívidas do Simples nesses períodos podem conferir o valor no programa que gera o documento de arrecadação para o pagamento. As

orientações sobre procedimentos para consulta e regularização dos débitos estão no portal da Receita (www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

Números

O regime Simples foi instituído em 2007 no País. A cobrança é feita pela Receita Federal, que depois redistribui parte dos recursos aos Estados e municípios. Este ano, o Paraná já arrecadou, até abril, quase R\$ 100 milhões através dessa modalidade.

O valor representa 5,3% do total distribuído aos estados brasileiros. No mesmo período, no ano passado, o valor repassado ao Paraná era de R\$ 82,6 milhões. Em Curitiba, a arrecadação feita através do Simples e repassada pela Receita Federal foi de quase R\$ 19 milhões, entre janeiro e abril. Nos mesmos meses de 2009, o valor era de R\$ 14,1 milhões.

PRAZO PARA TRANSMISSÃO DA ECD ENCERRA EM 30/6

24/06/2010 – Notas COAD

As sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no lucro real deverão transmitir ao Sped, até 30 de junho, a ECD – Escrituração Contábil Digital, relativa aos fatos contábeis ocorridos no período de 1-1 a 31-12-2009.

A falta de apresentação da ECD implicará na multa de R\$ 5.000,00, por mês-calendário ou fração.

Para as demais sociedades empresárias a ECD é facultativa.

GOVERNO SANCIONA LEI QUE FIXOU O SALÁRIO MÍNIMO

24/06/2010 – Notas COAD

A Lei 12.255, de 15-6-2010, é resultante do Projeto de Conversão, com alteração, da Medida Provisória 474, de 23-12-2009, que fixou o valor do salário mínimo mensal em R\$ 510,00, o valor diário em R\$ 17,00 e o valor horário em R\$ 2,32.

A Lei 12.255/2010 também estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo para o período de 2012 e 2023, inclusive.

APRENDIZ PODE TRABALHAR NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA

24/06/2010 – Notas COAD

A Turma Recursal de Juiz de Fora manteve a decisão de 1o Grau que negou o pedido veiculado no mandado de segurança impetrado pela empresa contra ato de um fiscal do Trabalho que a notificou para contratar aprendizes nos percentuais previstos no artigo 429, da CLT, incluindo a função de operador de empilhadeira.

Conforme esclareceu o juiz convocado Fernando Antônio Viégas Peixoto, pelo contrato de aprendizagem, definido pelo artigo 428, da CLT, o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 e menor de 24 anos inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional. Já o artigo 429, também da CLT,

determina que os estabelecimentos de qualquer natureza contratem empregados aprendizes em número equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores com formação profissional. Por outro lado, o artigo 14, do Decreto Regulamentador 5.598/2005 dispensa dessa contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, além das entidades sem fins lucrativos que tenham como fim a educação profissional.

A questão, segundo do relator, é saber quais as funções que demandam formação profissional e que sirvam de base de cálculo para o preenchimento da quota de aprendizes. O Decreto 5.598/2005 define que não se incluem nessas funções aquelas que, para o seu exercício, apresentem como condição habilitação profissional de nível técnico ou superior. O Ministério do Trabalho editou uma norma determinando que, para o cálculo do número de menores aprendizes, deverá ser considerado o número total dos empregados que necessitam de formação profissional, excluindo as funções desenvolvidas em ambientes que comprometam a formação moral, insalubres ou perigosos, que exijam habilitação profissional de nível técnico ou superior ou requeira licença ou autorização. Também são excluídas as funções objeto de contrato por prazo determinado e as de gerência ou de confiança.

O magistrado ressaltou que somente podem ser excluídas do cálculo as exceções estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. No caso, a própria legislação já prevê a exclusão das funções para as quais não se pode contratar menor aprendiz, sendo irrelevante, então, o argumento da reclamada quanto à impossibilidade de contratação de menores para a função de operador de empilhadeira. Além disso, a empresa pode contratar aprendizes para essa função, desde que habilitados e com idade entre 18 e 24 anos, visando ao preenchimento da cota estabelecida no artigo 429, da CLT. *"Como já mencionado não há nenhuma vedação constitucional ao exercício de qualquer atividade aos aprendizes com idade entre 18 e 24 anos, de conformidade, com o artigo 7º, inciso XXXIII da CF"*- esclareceu. Como a empresa não demonstrou que a conduta do Auditor Fiscal foi abusiva e, ainda, pelo fato de esse profissional não ter feito qualquer ressalva quanto ao trabalho realizado nas dependências do estabelecimento colocar em risco a integridade de menores aprendizes, a Turma manteve a obrigação de a empresa contratar três menores para compor os seus quadros.

(RO nº 01365-2009-038-03-00-4)

FONTE: TRT-MG